



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 2/2023 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2023

Às Superintendências Regionais de Saúde,
Com cópias às DIRAPS e aos NVEPI,

A vacinação é uma estratégia que comprovadamente apresenta medidas efetivas na prevenção de doenças, redução da morbimortalidade e redução da mortalidade por doenças transmissíveis.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde (14ª Edição);

Considerando as Circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando o envio, pelo Ministério da Saúde, da vacina CORONAVAC para a realização da segunda dose em crianças de 3 a 4 anos de idade;

Considerando o número de crianças que ainda não receberam a D2 da vacina CORONAVAC;

Considerando que as vacinas CORONAVAC enviadas ao Distrito Federal contemplam o número de segundas doses a serem realizadas;

E considerando que do total de doses enviadas restam 1.000 doses;

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 estabelece:

- Realizar a vacinação da segunda dose (D2) com a vacina CORONAVAC nas crianças de 3 a 4 anos, independente da data que realizou a primeira dose (D1);
- Distribuir 500 doses de vacina CORONAVAC para iniciar esquema (D1) nas crianças de 3 a 4 anos de idade que ainda não se vacinaram;
- Garantir o esquema primário, ou seja, realização das segundas doses para as 500 crianças que receberam a D1 de CORONAVAC;
- À UBS 01 de Taguatinga e à UBS 01 da Asa Sul destinarão 250 doses cada, total de 500 doses, para a realização da dose D1 nas crianças de 3 a 4 anos;
- As doses para a realização de D1 são limitadas e deverão ser realizadas até o término do estoque.

Este Comitê recomenda aos serviços de vacinação:

- Realizar a busca dos faltosos para que as crianças de 3 a 4 anos completem o esquema vacinal com a CORONAVAC;

- Promover a articulação e ação conjunta entre as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Responsável Técnico da sala de vacina (RT), bem como, com o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e imunização (NVEPI) da Região, para a busca dos faltosos e outras estratégias que auxiliem na captação dos faltosos;

Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação, conforme as recomendações já elencadas por este comitê.

O governo do Distrito Federal aguarda o envio, por parte do Ministério da Saúde, de novas doses de vacinas contra a covid-19 para o público infantil.

Por fim, ressaltamos que as orientações das circulares deste Comitê poderão sofrer ajustes em relação às circulares anteriores, com adequação dos grupos prioritários, população-alvo e estratégias para a vacinação de acordo com as evidências científicas disponíveis no momento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CRISTINA FREITAS REBELO - Matr.1707129-1, Enfermeira da Família e Comunidade**, em 18/01/2023, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 18/01/2023, às 19:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BUENO GERTRUDES - Matr.0151182-3, Membro do Comitê**, em 18/01/2023, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CELANI - Matr.1438760-3, Membro do Comitê**, em 18/01/2023, às 20:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 18/01/2023, às 20:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE ARAUJO CASTRO - Matr.0154694-5, Membro do Comitê suplente**, em 18/01/2023, às 21:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 104075732 código CRC= 51F2645A.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=104075732&codigo_crc=51F2645A)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00031244/2023-15

Doc. SEI/GDF 104075732